PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 28-8-80 - fls. 17 V
ESCRITURÁRIA

LEI Nº 385/80

O Sr. Prefeito do Município do Belo Jardim no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a Abertura de crédito especial e de providências correlatas.

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros), para fazer face com as despesas de construção de um TÚMULO para IZAQUE ALVES DE SOUZA E FAMÍLIA, no cemitério público desta cidade.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do escesso de arrecadação efetivamente realizada até a presente data.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 28 de agosto de 1980.

PREFEITO MUNICIPAL

a) José Fábio Galvão
ios.

3000 Fls. 02/80 V.CXX,